

PROJETO BÁSICO

- 1 **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO REBAIXADORA TRIFÁSICA DE 75 KVA – 13,8 KV / 220/127 V NAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOANA BANDEIRA E SANTA MARIA GORETTI.

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Prefeitura Municipal de Oriximiná
Geraldo A. Alves Monteiro
Engenheiro Civil
CREA-2797-D/PA



APRESENTAÇÃO

Este memorial apresenta o estudo da **CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO REBAIXADORA TRIFÁSICA DE 75 KVA – 13,8 KV / 220/127 V NAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOANA BANDEIRA E SANTA MARIA GORETTI.**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GENERALIDADES:

- Esta especificação tem por finalidade definir, de modo geral, a execução das obras e dos serviços e materiais necessários à execução do empreendimento.
- O “CONSTRUTOR” deverá vistoriar cuidadosamente a área onde serão executados os serviços, com vistas à elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente e em qualquer hipótese o desconhecimento da mesma.
- A Obra será executada obedecendo, ainda, a todas, as prescrições contidas nas Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensino da ABNT.
- Será obrigação da “EMPRESA/CONSTRUTOR” responsável pela execução, manter na obra os equipamentos, ferramental, apetrechos, transporte e equipe de trabalho necessário e suficiente, a fim de permitir o bom andamento dos serviços, dentro do prazo determinado para a execução da obra.
- Serão impugnados pela “FISCALIZAÇÃO” todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- Ficará o “CONSTRUTOR” obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela “FISCALIZAÇÃO”, após o recebimento da Ordem de Serviço, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.

SERVIÇOS

- A construção deverá satisfazer as prescrições das normas ABNT e entidade local em jurisdição sobre o assunto, juntamente com o especificado em projeto ou, de acordo com o determinado pela Fiscalização.

FISCALIZAÇÃO DA OBRA

- A Secretaria de Obras do Município de Oriximiná - Pa, exercerá a Fiscalização da Obra em comum acordo com o autor do projeto através de Engenheiro de seu quadro técnico, ou contratados para este fim, com autoridade para exercer em nome do proprietário toda e qualquer ação e orientação, controle e supervisão das obras e serviços em construção.
- A Fiscalização fica assegurada do direito de solicitar a imediata retirada da obra, de Engenheiros, Mestre ou qualquer operário, que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isto não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais.
- Cabe a Fiscalização exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações.
- A Construtora é obrigada a facilitar a Fiscalização dos materiais e serviços em execução facultando, à mesma o acesso a todas as dependências do canteiro de obras e documentação.
- Todas as comunicações ou notificações da Fiscalização ao Construtor, ou vice versa, serão transmitidas por escrito e só produzirão efeitos, em duas vias uma das quais ficará em poder do emitente, depois de visada pelo destinatário.

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

- Serão tomados todos os cuidados e providências com a segurança e higiene no trabalho, inclusive com o uso de equipamentos de proteção individual etc., visando prevenir acidentes, de acordo com o que estabelecem as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e em especial a Norma Regulamentadora N.º 18 (NR – 18), aprovada pela portaria N.º 3214, de 08.06.78, publicada no Diário Oficial da União de 06.07.78 (suplemento) e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gerente de Obras e Serviços etc.,
Engenheiro Civil
CBEA-2797-0174

- A construtora tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus colaboradores, conforme a NR 6- Equipamento de Proteção Individual.
- Caso e quando os serviços sejam realizados em locais insalubres ou perigosos, devem ser emitidos e avaliados laudos de acordo com a legislação vigente, por parte do setor de engenharia de segurança da contratada.
- Cabe a Contratada fornecer a alimentação adequada aos seus colaboradores, com a devida higiene e qualidade.
- A Construtora responderá ainda por todos os acidentes de trabalho, mantendo o seguro de todos os auxiliares e operários que exerçam na obra.

LICENÇAS E FRANQUIAS:

- A Contratada será encarregada de obter todas as licenças necessárias ao início dos Serviços, bem como o pagamento de todas as taxas e emolumentos. Inclui-se neste item as despesas decorrentes do Registro da Obra nos órgãos competentes.
- Ao final dos serviços, caberá à Contratada a obtenção do Habite-se, emitido pela Municipalidade Local.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

120 (cento e vinte) dias corridos

VALOR GLOBAL DAS OBRAS E SERVIÇOS:

Conforme planilha orçamentária constante deste projeto, os serviços necessários foram orçados no valor constante orçamentária anexa a este, estando inclusas as despesas tributárias, de mobilização, equipamentos, matéria-prima e de mão-de-obra.

RECEBIMENTO DA OBRA:

O recebimento Provisório far-se-á uma vez, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante requerimento ao Contratante, após a conclusão dos serviços de acordo com o Termo de Contrato, antes do último pagamento.

O Termo de Recebimento Definitivo das Obras e serviços contratados será emitido até 90 (noventa) dias corridos, a partir do termo de Recebimento Provisório.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Todos os materiais a serem empregados obedecerão a estas especificações e serão fornecidos pela contratada.
- Serão obedecidas rigorosamente obedecidas as Normas Técnicas, métodos e especificações aprovadas ou recomendadas pela ABNT e concessionárias de serviço público, devendo-se também, serem observadas as instruções dos fabricantes dos materiais aqui especificados.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações do projeto. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitada, sua substituição à Fiscalização.
- Todos os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nos seguintes itens: qualidade, aspecto e preço e que seja aprovado pela Contratante.
- Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado, que não satisfaça as condições contratuais e o padrão de acabamento desejado.
- A empresa executora obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela Fiscalização será exigida a presença um engenheiro habilitado, com experiência e habilidade comprovada em obras similares. Este representará a Construtora e terá para, em conjunto com a Fiscalização, realizar todos os assuntos pendentes a obra.

Proteção Municipal de Assuntos
Geraldo A. Alves M.
Engenheiro Civil
CREA-2797-D/PA

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA

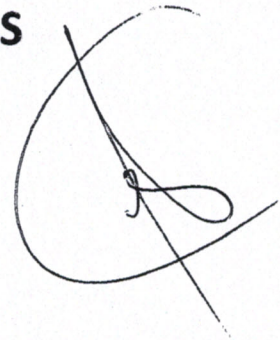
- A Construtora manterá no escritório da obra, à disposição da Fiscalização, e sob sua responsabilidade um livro de diário de obra onde serão lançados pelo engenheiro responsável da parte da Construtora e pela Fiscalização os elementos que caracterizam o andamento da obra, como pedidos de vistoria, notificações, impugnações, autorizações, etc, em duas vias.
- Na hipótese de divergências entre as indicações das plantas e especificações prevalecerão estas últimas ou o critério fixado pela Fiscalização, mediante exposição por escrito da empresa contratada, observada uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
- Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá ao Construtor, fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, contratar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários mestres e encarregados, que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como, obter os materiais necessários e em quantidade suficiente para a conclusão, com os prazos do cronograma físico financeiro.

Prefeitura Municipal de Oriximina
Geraldo A. Alves Monteiro
Engenheiro Civil
CREA-2797-D/PA

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO REBAIXADORA TRIFÁSICA DE 75 KVA – 13,8 KV / 220/127 V NAS ESCOLAS MUNICIPAIS IRACEMA GIVONE E MARIA QUEIROZ DE SOUZA.

**MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO
E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



APRESENTAÇÃO

Este Memorial apresenta o estudo da CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO REBAIXADORA TRIFÁSICA DE 75 KVA – 13,8 KV / 220/127 V NAS ESCOLAS MUNICIPAIS IRACEMA GIVONE E MARIA QUEIROZ DE SOUZA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GENERALIDADES:

- Esta especificação tem por finalidade definir, de modo geral, a execução das obras e dos serviços e materiais necessários à execução do empreendimento.
- O "CONSTRUTOR" deverá vistoriar cuidadosamente a área onde serão executados os serviços, com vistas à elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente e em qualquer hipótese o desconhecimento da mesma.
- A Obra será executada obedecendo, ainda, a todas, as prescrições contidas nas Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensino da ABNT.
- Será obrigação da "EMPRESA/CONSTRUTOR" responsável pela execução, manter na obra os equipamentos, ferramental, apetrechos, transporte e equipe de trabalho necessário e suficiente, a fim de permitir o bom andamento dos serviços, dentro do prazo determinado para a execução da obra.
- Serão impugnados pela "FISCALIZAÇÃO" todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- Ficará o "CONSTRUTOR" obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela "FISCALIZAÇÃO", após o recebimento da Ordem de Serviço, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.

SERVIÇOS

- A construção deverá satisfazer as prescrições das normas ABNT e entidade local em jurisdição sobre o assunto, juntamente com o especificado em projeto ou, de acordo com o determinado pela Fiscalização.

FISCALIZAÇÃO DA OBRA

- A Secretaria de Obras do Município de Oriximiná - Pa, exercerá a Fiscalização da Obra em comum acordo com o autor do Projeto através de Engenheiro de seu quadro técnico, ou contratados para este fim, com autoridade para exercer em nome do proprietário toda e qualquer ação e orientação, controle e supervisão das obras e serviços em construção.
- A Fiscalização fica assegurada do direito de solicitar a imediata retirada da obra, de Engenheiros, Mestre ou qualquer operário, que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isto não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais.
- Cabe a Fiscalização exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações.
- A Construtora é obrigada a facilitar a Fiscalização dos materiais e serviços em execução facultando, à mesma o acesso a todas as dependências do canteiro de obras e documentação.
- Todas as comunicações ou notificações da Fiscalização ao Construtor, ou vice versa, serão transmitidas por escrito e só produzirão efeitos, em duas vias uma das quais ficará em poder do emitente, depois de visada pelo destinatário.

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

- Serão tomados todos os cuidados e providências com a segurança e higiene no trabalho, transeuntes etc., visando prevenir acidentes, de acordo com o que estabelecem as normas do Ministério do Trabalho, e em especial a Norma Regulamentadora N.º 18 (NR – 18), aprovada pela portaria N.º 3214, de 08.06.78, publicada no Diário Oficial da União de 06.07.78 (suplemento) e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Oriximiná
Geraldo A. Alves Monteiro
Engenheiro Civil
CREA-2797-D/PA

- A construtora tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus colaboradores conforme a NR 6- Equipamento de Proteção Individual.
- Caso e quando os serviços sejam realizados em locais insalubres ou perigosos, devem ser emitidos e avaliados laudos de acordo com a legislação vigente, por parte do setor de engenharia de segurança da contratada.
- Cabe a Contratada fornecer a alimentação adequada aos seus colaboradores, com a devida higiene e qualidade.
- A Construtora responderá ainda por todos os acidentes de trabalho, mantendo o seguro de todos os auxiliares e operários que exerçam na obra.

LICENÇAS E FRANQUIAS:

- A Contratada será encarregada de obter todas as licenças necessárias ao início dos Serviços, bem como o pagamento de todas as taxas e emolumentos. Inclui-se neste item as despesas decorrentes do Registro da Obra nos órgãos competentes.
- Ao final dos serviços, caberá à Contratada a obtenção do Habite-se, emitido pela Municipalidade Local.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

- 120 (cento e vinte) dias corridos

• VALOR GLOBAL DAS OBRAS E SERVIÇOS

- Conforme planilha orçamentária constante deste projeto, os serviços necessários foram orçados no valor constante orçamentária anexa a este., estando inclusas as despesas tributárias, de mobilização, equipamentos, matéria-prima e de mão-de-obra.

• RECEBIMENTO DA OBRA.

- O recebimento Provisório far-se-á uma vez, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante requerimento ao Contratante, após a conclusão dos serviços de acordo com o Termo de Contrato, antes do último pagamento
- O Termo de Recebimento Definitivo das Obras e serviços contratados será emitido até 90 (noventa) dias corridos, a partir do termo de Recebimento Provisório.

• DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Todos os materiais a serem empregados obedecerão a estas especificações e serão fornecidos pela contratada.
- Serão obedecidas rigorosamente obedecidas as Normas Técnicas, métodos e especificações aprovadas ou recomendadas pela ABNT e concessionárias de serviço público, devendo-se também, serem observadas as instruções dos fabricantes dos materiais aqui especificados.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações do projeto. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitada, sua substituição à Fiscalização.
- Todos os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nos seguintes itens: qualidade, aspecto e preço e que seja aprovado pela Contratante.
- Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado, que não satisfaça as condições contratuais e o padrão de acabamento desejado.

Prefeitura Municipal de Oriximina
Gerardo A. Alves Monteiro
Engenheiro Civil
CREA-2797-D/PA

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTUMINA

- A empresa executora obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela Fiscalização será exigida a presença um engenheiro habilitado, com experiência e habilidade comprovada em obras similares. Este representará a Construtora e terá para, em conjunto com a Fiscalização, realizar todos os assuntos pendentes a obra.
- A Construtora manterá no escritório da obra, à disposição da Fiscalização, e sob sua responsabilidade um livro de diário de obra onde serão lançados pelo engenheiro responsável da parte da Construtora e pela Fiscalização os elementos que caracterizam o andamento da obra, como pedidos de vistoria, notificações, impugnações, autorizações, etc, em duas vias.
- Na hipótese de divergências entre as indicações das plantas e especificações prevalecerão estas últimas ou o critério fixado pela Fiscalização, mediante exposição por escrito da empresa contratada, observada uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
- Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá ao Construtor, fornecer a conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, contratar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários mestres e encarregados, que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como, obter os materiais necessários e em quantidade suficiente para a conclusão, com os prazos do cronograma físico financeiro.

Prefeitura Municipal de Ortumina
Geraldo A. Alves Monteiro
Engenheiro Civil
CREA-2797-D/PA